

Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 308/94

Súmula: AUTORIZA A VENDA DO VEÍCULO CHEVROLET

MONZA, ANO DE FABRICAÇÃO 1989, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I ‡

- Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a VENDER, mediante Licitação, o veículo Chevrolet MONZA, modelo SL/E 1.8 - ano de fabricação ' 1989, pertencente ao Gabinete do Prefeito Municipal.
- Art. 2º) D veículo referido nesta Lei, só poderá ser vendido por preço superior a CR\$7.500.000,00 (sete milhões e qui- 'nhentos mil cruzeiros Reais), valor dado pela Comissão de avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo.'
- Art. 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 30 de março de 1994

NATAL DE SUZA ANDRÉ

Prefeito Municipal